



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 012/2025, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.1333, art. 18 inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social - 014/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere à **necessidade de equipamentos de informática necessários para a realização de tarefas administrativas executadas pela Secretaria de Assistência Social e pelos serviços e programas ofertados através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).**

2.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social, através do seu Fundo de Assistência, realiza diversos programas para desenvolver os mais diversos serviços, voltados à população do município, entre eles estão os realizados pelos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS I e II e os Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV. Os serviços ofertados à população, são de extrema importância, pois tem como objetivo a inclusão dos munícipes, independente da condição social.

2.3 A sede da secretaria, assim como seus órgãos (CRAS I e CRAS II), contam com setores que disponibilizam serviços de atendimento à população com a utilização de máquinas e equipamentos de informática para a realização dos mais diversos cadastros, assim também, existem setores que fazem o serviço administrativo da secretaria.

2.4 Para estes, é de suma importância que se tenha equipamentos e máquinas para a execução dos mesmos. Os setores contam com maquinário, mas existe a demanda de substituição e reposição dos equipamentos, pois, com o passar do tempo o maquinário vai ficando obsoleto e devido ao uso sofrem desgaste natural devido ao uso e envelhecimento, o que pode levar a problemas como: diminuição da eficiência, aumento de custos de manutenção, riscos de segurança, obsolescência e depreciação de valor.

2.5 A secretaria não possui estoque de equipamentos de informática. Sendo assim, faz-se necessário a contratação dos mesmos para suprir a demanda solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

2.6 O objetivo da demanda é garantir condições de boa execução dos serviços promovidos pela Secretaria de Assistência Social e principalmente o atendimento àqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais.

2.7 Portanto, compreende-se a importância de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.

2.8 Levando em consideração o que foi exposto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
SETOR DE PLANEJAMENTO DO FMA S	Edna Maria da Silva

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes.

4.2 A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

4.3 Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é **à necessidade de equipamentos de informática necessários para a realização de tarefas administrativas executadas pela Secretaria de Assistência Social e pelos serviços e programas ofertados através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).**

4.3.1 Compra de equipamentos: O fundo de assistência realizaria a compra dos equipamentos. Se o órgão público precisar dos equipamentos com frequência por um período prolongado ou uso contínuo, comprar pode ser mais vantajoso, o valor pago seria diluído pelos anos de uso. Em alguns casos, a compra dos equipamentos pode ser a melhor opção. As compras poderão ser feitas por meio de processos licitatórios ou parcerias com fornecedores que atendam às exigências legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

orçamentárias. A licitação ou processo de compra deve ser feito de acordo com as normas legais e dentro das limitações orçamentárias do programa.

4.3.2 Locação de equipamentos: Quando o orçamento é mais limitado ou quando a demanda de instrumentos é temporária, a locação pode ser uma alternativa viável. Isso garante que os equipamentos sejam de boa qualidade sem a necessidade de um investimento inicial tão alto. A locação pode ser vantajosa para programas com duração específica ou com uma quantidade variável de participantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a esta necessidade.

5.2 Posteriormente a análise, foi possível concluir que, o objeto em questão, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, a melhor alternativa existente, analisando questões de celeridade e economicidade, será a **Contratação dos Equipamentos de Informática**.

5.3 A contratação poderá ser feita por meio de licitação, onde a empresa vencedora fornecerá os itens, garantindo que o valor seja justo e que ele atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelo poder público.

5.4 Sendo assim, a contratação deverá ser em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5.5 No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência visando o menor preço a ser adquirido, ou seja, essa abordagem é mais adequada contribuindo diretamente para economicidade e não vislumbrando desvantagens na contratação no modelo estabelecido.

5.6 A Lei nº 14.133/21, 86, §§ 2º e 3º, permite que órgãos e entidades municipais "peguem carona" em ARPs de outros municípios, aderindo a elas para suas próprias contratações, desde que as mesmas tenham sido realizadas por meio de licitação.

5.7 Pelas características dos serviços e, ao sondar o mercado, vê-se que é praxe do mercado dispor da possibilidade adesão por órgãos não participantes, haja vista que sempre que há a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

possibilidade de tal mecanismo, as empresas tendem a ofertar descontos ainda mais significativos, em detrimento do orçado pela administração, sendo pertinente prevê-lo tal instituto, nas fases subsequentes consoante no §2º, do Art. 86, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c Art. 31 e seguintes do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

5.8 Conforme deflui do escorço do predito, na forma do Art. 10, do decreto federal em comento, o setor responsável, antes de se proceder a elaboração do competente Termo de Referência – TR, deverá ser consultado a existência de Ata de Registro de Preços – ARP vigente, com possibilidade de adesão, para, em sendo vantajosa e compatível com a nossa necessidade, proceder-se aos tramites de adesão e, somente na hipótese de restar frustrada, é que se deve proceder a elaboração do artefato supramencionado.

5.9 Visando que o uso é forma contínua e que a secretaria possui equipamentos que necessitam de reparos e trocas de uso a longo prazo, a contratação será realizada para suprimento das necessidades demandadas.

5.10 Tratando-se de ser classificado como serviços em geral, para as atividades ofertadas pelos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, possuindo padrões de qualidade, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, enquadrando-se na categoria de serviço comum e fornecimento continuado para manutenção das atividades administrativas, com a dedicação de mão de obra exclusiva já existente.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.4 Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais e guias, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

6.5 Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 6.6 Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos;
- 6.7 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente, comprovadamente, estarem fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados.
- 6.8 Somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 6.9 A contratação se dará na forma de aquisição imediata e, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.
- 6.10 O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado;
- 6.11 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.12 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços;
- 6.13 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.14 A gestão e fiscalização contratual serão feitas em conformidade ao art. 9º e art. 10º do Decreto Municipal 577/2023, no qual dispõe sobre as funções essenciais do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscal de contrato e da autoridade máxima, de acordo com a lei federal nº14.133/2021.
- 6.15 A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo Municipal de Assistência Social, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

7.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no número de demanda por setores, levando em conta as necessidades ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para a realização dos serviços.

Item	Descrição dos produtos	Qnt.
1	Aparelho celular	3
2	Estabilizador	20
3	Estação de trabalho	17
4	Impressora	9
5	Mouse óptico	50
6	Nobreak 1200 VA	2
7	Rotacolor dual band	10
8	Teclado padrão	50
9	DVR Full HD	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a contratação pretendida serão consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, levando em conta as necessidades ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para a realização dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A decisão de parcelar ou não uma contratação, assim como a adesão de órgãos não participantes, deve ser baseada em análises técnicas e econômicas que justifiquem a escolha e busquem a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

9.2 O parcelamento visa ampliar a competição, permitindo que empresas menores participem, enquanto o não parcelamento pode ser mais vantajoso em termos de economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2 Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

10.3 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.4. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de considerar contratos correlatos ou interdependentes com outras atividades ou projetos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2025 – DFD nº 012/2025 UASG 92781.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Considerando que as contratações públicas buscam resultados positivos para a Administração, os resultados pretendidos são apontados em termos de **eficiência, eficácia, efetividade e economicidade**, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

12.2 Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda que fora requisitada, a contratação de equipamentos e materiais de informática para garantir a boa execução dos serviços realizados por esta secretaria e seus órgãos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para garantir o êxito da contratação e a execução eficiente deverá adotar as seguintes providências sobre identificação dos riscos:

- Riscos relacionados à empresa: Verificar a reputação, saúde financeira e capacidade técnica da empresa fornecedora. Analisar casos de insucesso em projetos anteriores, reclamações de clientes e processos judiciais.
- Riscos relacionados ao produto: Avaliar a qualidade dos itens de informática, a compatibilidade com a infraestrutura existente e a conformidade com as normas técnicas. Verificar se a empresa oferece suporte técnico adequado.
- Riscos relacionados ao processo de contratação: Analisar a clareza do edital, a adequação do orçamento e a capacidade de gerenciamento do projeto pela empresa contratada. Verificar se a empresa possui experiência em projetos semelhantes e se possui equipe qualificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- Riscos relacionados à segurança da informação: Avaliar a proteção dos dados da empresa durante o fornecimento e a implementação dos itens de informática. Verificar se a empresa possui políticas e procedimentos de segurança adequados e se adota medidas de proteção contra ataques cibernéticos.
- Riscos relacionados à legislação: Verificar se a empresa cumpre as leis e regulamentos aplicáveis à contratação, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Para mitigar esses efeitos, é importante escolher fornecedores que adotem práticas ecológicas, como o uso de equipamentos mais seguros, transporte eficiente e descarte responsável dos equipamentos ao fim de sua vida útil.

14.2 A chave para minimizar os impactos ambientais é uma gestão consciente e responsável desses recursos ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável **A Contratação De Equipamentos De Informática**, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, para atender a demanda citada acima vinculada aos serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Itabaiana/SE, em 29 de Maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Almeida dos Santos Rodrigues

(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

Osami dos Santos Costa

Secretária do Desenvolvimento Social de Itabaiana-Se